

Relatório Mensal de Atividade

art.22 , II, "c", da Lei nº 11.101/2005

Mês de referência:

Fevereiro de 2019

Empresa em Recuperação Judicial:

Perfilnor Indústria e Comércio Ltda. e Plasnor Industrial de Plásticos Ltda.

Relatório elaborado por:

Vivante Gestão e Administração Judicial

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.





Este relatório mensal de atividade do **GRUPO PERFILNOR**, além de expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, balanço patrimonial, indicadores gerenciais e a demonstração de resultado da empresa, visa o alinhamento com MM. Juízo, em conformidade com a Lei de Recuperação Judicial e Falência.

I – ESCLARECIMENTO:

O objetivo deste relatório, elaborado pela Vivante, é oferecer aos *stakeholders* uma leitura prática e direta da situação da Empresa.

Vale salientar que o presente documento foi confeccionado através das atividades operacionais da Recuperanda, para demonstrar o fluxo de sua Atividade Mensal através deste relatório, auxiliado por um técnico contábil inscrito junto ao conselho regional de contabilidade sob nº 025.998 e filiação junto a associação dos peritos judiciais de Pernambuco.

II – ATIVIDADE DO ADMINISTRADOR JUDICIAL:

No presente mês a Administradora Judicial, realizou visita *in loco* no intuito de verificar e apurar o andamento das atividades: operacional e financeira da devedora.

III – RELATÓRIO BASE:

Resumo Processual	Documentos (Econômico/Financeiro) - PENDENTES DE ENTREGA	Visita (art.22 da Lei 11.101/2005)
Breve Resumo Processual do Período.	1 - Extratos Bancário (jan-fev/2019)	Local: SEDE DA RECUPERANDA (R. Ana Barreto, 724 - Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes - PE).
	2 - Balanço Patrimonial (dez/2018, jan-fev/2019) formalizados;	
	3 - Demonstração de Resultado o Exercício (dez/2018, jan-fev/2019);	
	4 - Recibos CAGED (jan-fev/2019);	
	5 - NFs de entradas e saídas (out-nov-dez/2018 e jan-fev/2019);	

IV – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante em execução ao regimento do art. 22 que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores e interessados” vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:

E-mail:

perfilnor@vivanteaj.com.br

Telefone: +55 81 3231-7665

Sítio Eletrônico: www.vivanteaj.com.br

Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os stakeholders. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjperfilnor@vivanteaj.com.br





SUMÁRIO

Interpretação.....	3
Breve Resumo do Período.....	4
Situação Trabalhista.....	
Consulta a Restrições.....	
Análise Financeira.....	
Análise Contábil.....	7
Visita (art. 22 da Lei 11.101/2005)	
Pendências de entrega de documentos	9
Pagamento ao Administrador Judicial	10

Interpretação

- **CAGED** - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- **CCF** - Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos
- **CE** - Composição do Endividamento;
- **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa;
- **EBITDA** - Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização;
- **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social;
- **PCT** - Participação de Capital de Terceiros;
- **PEFIN** – Pendência Financeira
- **RJ** - Recuperação Judicial;
- **Recuperanda** – Perfilnor Industria e Comercio Ltda.
- **REFIN** – Restrições Financeira

Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os stakeholders. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail riperfilnor@vivateaj.com.br





Breve Resumo do Período

DATA	REQUERENTE	REQUERIMENTO	ID
14/02/2019	Administrador Judicial	Petição requerendo a juntada do Relatório Mensal de Atividades Referente ao mês de Janeiro/2019.	41.283.976
19/02/2019	Juízo	Despacho deferindo o pedido realizado pelo Administrador Judicial em ID 40510015, bem como intimando as Devedoras para que enviem seus demonstrativos contábeis referentes aos meses de setembro a dezembro de 2018 ao Administrador Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de destituição e consequente substituição do sócio administrador da empresa, conforme prevê o parágrafo único do art. 64 da Lei 11.101/2005.	41.481.057
25/02/2019	Secretaria	Intimação da decisão de ID 41481057	41773103

Situação Trabalhista

A Recuperanda não apresentou até o momento, documentos referentes a movimentação realizada no quadro funcional, informando as admissões e demissões existentes em Janeiro de 2019 para a empresa Plasnor Industrial de Plásticos Ltda.

Salientamos que a Administradora Judicial não recebeu até o momento nenhum documento referente a outra empresa do Grupo, a **Perfilnor Indústria e Comércio Ltda.**

Consulta a Restrições

Até o presente momento deste relatório, não foram enviadas as informações referentes ao SERASA da Empresa, necessárias para análise.

Análise Financeiro

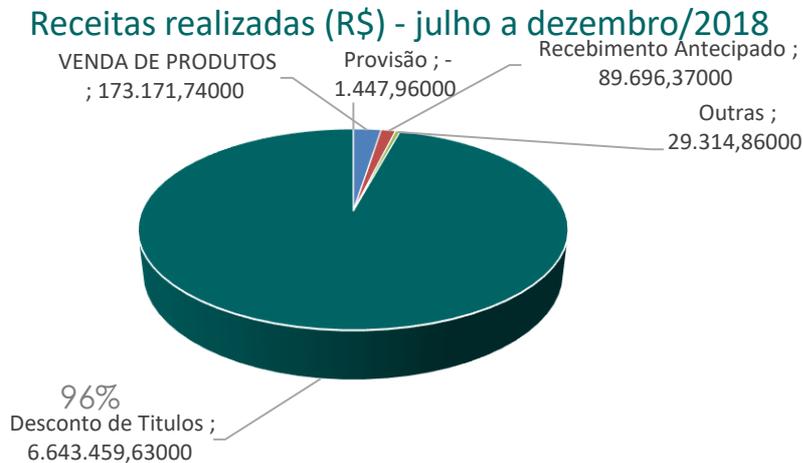
A Recuperanda apresentou a Administradora Judicial em 18/02/2019, em reunião, planilha em Excel que demonstra o fluxo de caixa da Empresa, no ano de 2018. Por essa razão, a Vivante, apurou, após análise, o que se segue abaixo:

Observação: salientamos que não foram apresentados comprovantes de pagamentos para as saídas de caixa mencionadas abaixo.

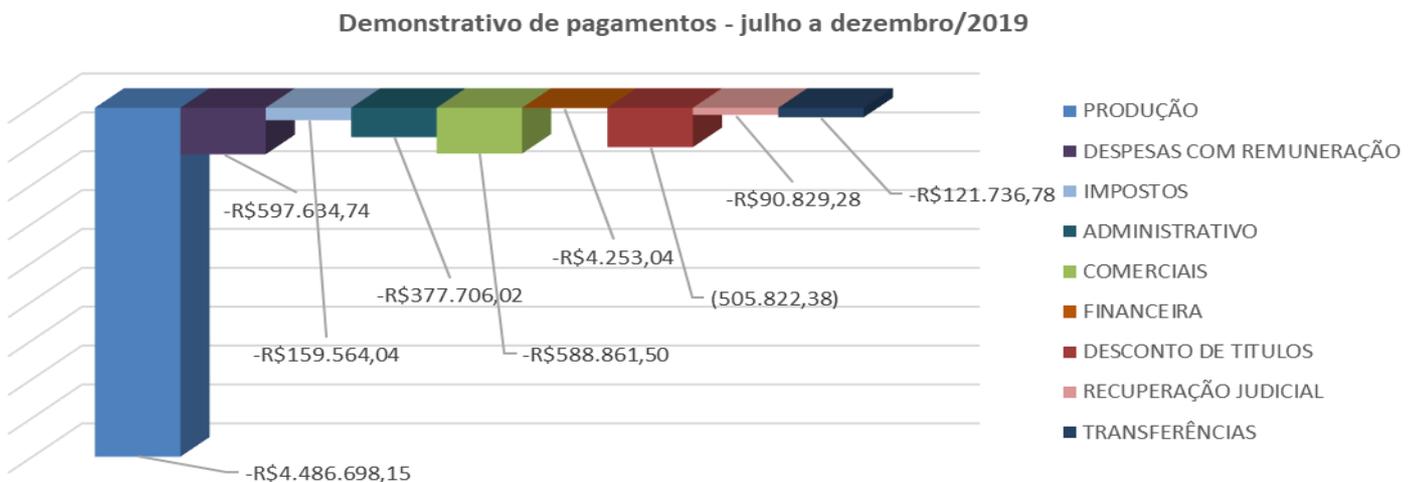


A Empresa obteve no período de julho a dezembro de 2018 receitas oriundas de vendas de mercadoria e descontos de títulos, num total de R\$6.934.194,92 (seis milhões novecentos e trinta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) realizado.

Os títulos descontados correspondem a aproximadamente 96%, dos créditos realizados, através de operações de Factorings e FDCs. Conforme abaixo:



Em relação as saídas de caixa a Recuperanda movimentou cerca de R\$6.933.105,93 (seis milhões novecentos e trinta e três mil cento e cinco reais e noventa e três centavos). Desse total as despesas com a “produção” corresponderam a aproximadamente 65% de todo dispêndio realizado, no período de julho a dezembro de 2019, conforme quadro abaixo:



Operações com Fundos de Investimentos e Direitos Creditórios.

No ano de 2018, houveram saídas de caixa em operações com Fundos de Investimentos e Direitos Creditórios, em um total de R\$ 505.822,38(quinhetos e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).

A recompra de títulos participa com um percentual de 52% deste total. Operações realizadas **com as empresas BFC FIDC, CENTRUM FIDC e VETOR FIDC (empresas credores da RJ)**, conforme abaixo:

Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os stakeholders. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail riperfilnor@vivanteaj.com.br





RECOMPRA TITULOS			
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	R\$	156.322,57	59,274%
CENTRUM - FUNDO DE INVESTIMENTO	R\$	80.296,10	30,447%
VECTOR NP FIDC	R\$	27.109,43	10,279%
Total de 2018	R\$	263.728,10	100,000%

JUROS DE OPERAÇÃO			
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	R\$	176.125,07	73,004%
CENTRUM - FUNDO DE INVESTIMENTO	R\$	42.942,61	17,800%
VECTOR NP FIDC	R\$	22.186,40	9,196%
Total de 2018	R\$	241.254,08	100,000%

DESPESAS DE RECOMPRA E PENDENCIAS FINANCEIRAS			
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	R\$	840,20	100,000%
CENTRUM - FUNDO DE INVESTIMENTO	R\$	-	0,000%
VECTOR NP FIDC	R\$	-	0,000%
Total de 2018	R\$	840,20	100,000%

BORDERÓ R\$ 505.822,38

A Recuperanda apresentou os borderôs de números: 170464, 169241, 171191, 167533, 167831, 168000, 168113, 168236, 170880, 169570, 168537, 169857, 17003 e 168707, referente as operações realizadas junto a empresa BFC FIDC em 2018.

Constatou-se que em todas as operações houve recompras de títulos com vencimentos antes da RJ, configurando uma liquidação de aproximadamente R\$40.903,53 (quarenta mil novecentos e três reais e cinquenta e três centavos), além dos pagamentos de juros sobre esses títulos recomprados no valor de R\$5.114,10, conforme quadro abaixo:

Credor	Vencimento título	Valor R\$	Juros R\$	Total Recomprou R\$
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	12/03/18	3.314,75	1.010,25	4.325,00
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	22/01/18	627,44	98,56	726,00
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	15/02/18	1.357,00	194,58	1.551,58
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	22/02/18	1.357,00	189,20	1.546,20
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	01/03/18	1.357,00	183,84	1.540,84
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	11/01/18	50,19	7,00	57,19
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	11/01/18	1.357,00	189,20	1.546,20
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	12/01/18	1.499,00	208,15	1.707,15
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	15/01/18	703,00	96,43	799,43
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	18/01/18	714,00	96,43	810,43
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	22/01/18	216,51	23,49	240,00
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	12/03/18	116,74	27,26	144,00
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	22/01/18	486,49	69,93	556,42
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	22/01/18	70,07	9,93	80,00
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	29/01/18	703,00	96,82	799,82
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	15/02/18	714,00	91,51	805,51
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	19/02/18	703,00	88,53	791,53
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	22/02/18	714,00	88,72	802,72
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	12/03/18	802,59	91,70	894,29
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	25/01/18	714,00	10,76	724,76
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	25/01/18	43,82	6,18	50,00
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	05/02/18	714,00	97,94	811,94
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	05/11/18	703,00	94,84	797,84
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	12/03/18	3.232,27	315,73	3.548,00
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	22/01/18	390,00	-	390,00
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	12/03/18	3.165,77	434,23	3.600,00
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	08/02/18	492,62	61,09	553,71
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	12/02/18	534,65	65,35	600,00
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	14/02/18	1.166,00	141,47	1.307,47
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	12/03/18	817,32	89,74	907,06
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	12/03/18	924,72	101,53	1.026,25
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	12/03/18	965,44	106,00	1.071,44
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	22/01/18	321,84	48,16	370,00
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	25/01/18	1.313,18	194,27	1.507,45
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	01/02/18	1.357,00	195,35	1.552,35
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	08/02/18	1.357,00	189,98	1.546,98
BFC FUNDO DE INVESTIMENTOS	08/02/18	714,00	99,95	813,95
Total		35.789,41	5.114,10	40.903,51

A Administradora Judicial aplicou explicações a Recuperanda, referente as operações realizadas de recompra de títulos antes da RJ, e a mesma disse que teria firmado contratos de credor financiador com essas empresas, mas não entregou os contratos, até o momento.

A Administradora Judicial pede que a Recuperanda seja intimada a prestar esclarecimentos sobre as operações realizadas junto as instituições de fundo de investimentos em direitos creditórios, no período analisado e comprove se correspondem a títulos subordinados.

Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os stakeholders. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail riperfilnor@vivanteaj.com.br





Análise Contábil

A Recuperanda não apresentou até o momento documentos de análise econômico/financeiro: o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultado de Exercício (DRE) de dezembro de 2018 e Janeiro de 2019, devidamente formalizados conforme Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 11.638, de 28 de dezembro de 2007.

Visita em cumprimento do art.22 da Lei 11.101/2005

A Administradora Judicial em 18 de Fevereiro de 2019, em cumprimento ao art. 22 da lei 11.101/2005, realizou visita a fábrica da Recuperanda, onde foi recebido pelo Sr. Walter Câmara e Sr. Willian Verneck – Contador da Empresa, destacando o que segue abaixo:

1 – Justificou o baixo faturamento pela dificuldade na aquisição da principal matéria prima (composto de PVC), pois o fornecedor não concede crédito e estava vendendo, mesmo a vista, 10% mais caro do que vende para concorrência, em razão do débito na recuperação judicial. Em razão da necessidade de compra a vista, a empresa depende das factorings e fidcs, é nesse período a BFC, que vinha operando com a recuperanda, deixou de operar, prejudicando o fluxo de caixa e inviabilizando a compra de matéria prima, levando a empresa a procurar novos parceiros.

3 – Pontuou que por não ter período elástico para pagamento das compras de matéria prima, vem enfrentando dificuldades, pois, seu período de recebimento (vendas) circulam entre 45 (quarenta e cinco) e 50 (cinquenta) dias, impactando fortemente em seu resultado final, .

4 – Ressaltou que um de seus principais concorrentes é a Quality Esquadrias de Caruaru-PE, contudo, a Recuperanda tem seu nome e sua carteira de clientes ativa, e possibilidade de Recuperação;

5 – Em relação ao caminhão pontuado no Relatório Mensal de Atividades do mês de Janeiro/2019, a Empresa destaca que o mesmo foi apenas adquirido por contrato de prestação de serviço, justificando que não há nenhum veículo em seu nome;

6 – Finaliza destacando que a Recuperanda encontra-se em tratativas junto a Secretaria da Fazenda para ajustes de débitos e parcelamentos.



Fevereiro de 2019

Processo NPU: 0006899-
48.2018.8.17.2810

Vista da fábrica e área internas do escritório:



Área dos estoques de matéria-prima e produtos acabados:



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os stakeholders. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail riperfilnor@vivanteaj.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 24/01/2025 17:24:59
Número do documento: 19040511544439300000042813918
<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040511544439300000042813918>
Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 05/04/2019 11:54:44



Área do setor de produção:



PENDÊNCIAS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS:

A Administradora Judicial informa que continua pendente de entrega, pela Recuperanda, os documentos de caráter econômico financeiro e de atividade, para as duas empresas (PLASNOR e PERFILNOR) para exercício de 2018, conforme destacado abaixo:

- 1 – Contratos de mútuos com comprovantes de transferências de mútuos de 2018;
- 2 – Declaração de IR dos últimos 03 (três) anos;
- 3 – Balanço Patrimonial e DRE, devidamente formalizado dos 03 (três) últimos trimestres do ano de 2018 e janeiro-fevereiro/2019.(formalizados conforme Lei nº 6.404/1976 e 11.638/2007);
- 4 – Folhas de pagamento de maio/2018 a fevereiro/2019;
- 6 – relatório de Contas a Receber e a Pagar (vencido e vincendo);
- 7 – Situação fiscal: Extratos de débitos da situação junto a União, Estado e Município em fevereiro/2019;
- 8 – Extratos bancários dos últimos dois meses (janeiro e fevereiro/2019);
- 9 – Recibo de CAGED dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2019;
- 10 – Comprovantes de pagamentos dos impostos nos meses de Janeiro e Fevereiro/2019;
- 11 - Contratos realizados com credores financiadores.

Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os stakeholders. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjViniplás@vivanteaj.com.br





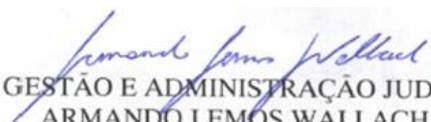
Fevereiro de 2019

Processo NPU: 0006899-
48.2018.8.17.2810

Pagamento ao Administrador Judicial

A Vivante comunica o inadimplemento da Recuperanda do pagamento de honorários do Administrador Judicial, vencidos em: 05/12/2018, 05/01/2019 e 05/02/2019.

Análise realizada baseando-se nas documentações apresentadas, Fluxo de Caixa 2018 em excel, além de visita realizadas para verificação da movimentação de sua atividade, em que o perito contador abaixo mencionado assina o presente documento.


VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
ARMANDO LEMOS WALLACH
Advogado – OAB/PE 21.669



Adriano José da Silva.
CRC – PE: 025.998-05



Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: www.vivanteaj.com.br

E-mail: contato@vivanteaj.com.br

Telefone: (81) 3231-7665 / (81) 99922-5733

Recife-PE - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

São Paulo-SP - Rua Arquiteto Olavo Redig De Campos 105, Bloco B Edific,105, pavmto24 Conj. 241 Conj. 242 - Vila São Francisco (Zona Sul) - 04.711-905.

Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os stakeholders. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjViniplás@vivanteaj.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 24/01/2025 17:24:59

Número do documento: 19040511544439300000042813918

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040511544439300000042813918>

Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 05/04/2019 11:54:44

